



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.601 , de 15/03/2016

Processo: 74.068

PROJETO DE LEI Nº. 11.931

Autoria: **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Ementa: Denomina "RUA DAS CICAS" as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

Arquive-se

W. Mantovani
Diretoria Legislativa
21/03/2016



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
[Signature]

Matéria: PL 11.931	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>Alleandri</i> Diretora Legislativa 04/12/2015	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <i>AVO</i> _____ Presidente 04/12/2015	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 01/12/2015 1317

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO
04/12/15

P 14564/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 26/NOV/2015 10:15 074068

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:
Presidente
04/12/2015

APROVADO
Presidente
23/10/2016

PROJETO DE LEI N.º 11.931
(José Galvão Braga Campos)

Denomina "RUA DAS CICAS" as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

Art. 1º. São denominadas "RUA DAS CICAS" as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/11/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

LAGO 01
ÁREA = 2.245,24

LAGO 02
ÁREA = 1.624,39

LAGO 03
ÁREA = 1.500,68

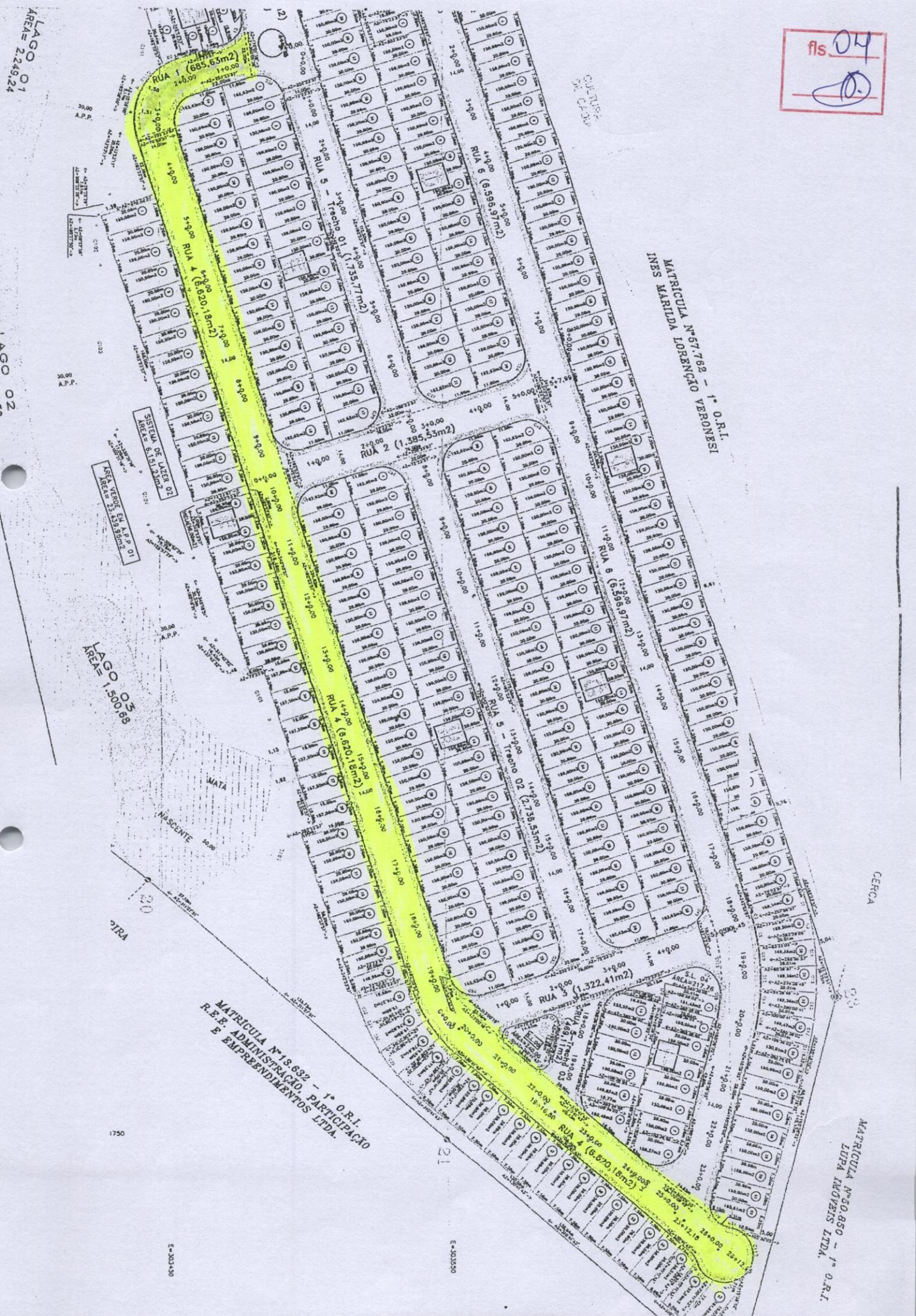
1750

E-3021300

E-4035300

E-5021300

E-6035300



CERCA

MATRICULA Nº 30.850 - 1º O.R.I.
LTDA INOVENS LTDA.



(PL nº. 11.931 -- fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
'Tico'

CICA

A cica (*Cycas revoluta*) se parece com uma pequena palmeira. Suas folhas são longas rígidas e brilhantes, compostas por folíolos pontiagudos. As *Cycas*, único gênero nessa família, são verdadeiros fósseis vivos, tendo sido muito abundantes no período jurássico. Tem crescimento bastante lento, o que a torna muito valorizada no mercado. Quanto mais velho o exemplar, maior valor alcança.

No paisagismo, pode ser utilizada como planta isolada e em conjuntos no jardim ou em vasos. Deve ser cultivada a pleno sol ou meia-sombra, em terra de jardim enriquecida com composto orgânico e areia, formando uma mistura leve e permeável. As regas devem ser regulares. É muito rústica, mas pode ficar suscetível a cochonilhas em locais de pouca luminosidade. Multiplica-se por separação das mudas formadas em torno da planta mãe. A multiplicação por sementes é muito difícil e só é interessante comercialmente, pois exige tecnologia e pessoal especializado.

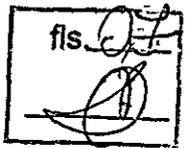
As cicas se desenvolvem melhor em locais bem iluminados. Podem ser plantadas tanto em climas quentes como em climas frios. Suportam bem o frio e condições secas e úmidas. São geralmente pouco sensíveis à falta d'água. Devem ser regadas com mais frequência nos períodos após o surgimento de novas folhas, porém evitando deixar o solo encharcado.

Sua reprodução pode ser feita por sementes, cuja germinação e crescimento é muito demorado (podendo levar anos a germinar), ou por separação das brotações laterais. Vale lembrar que as brotações, depois de retiradas, devem ser secadas por vários dias em local fresco e seco para que não haja apodrecimento após o plantio.

Cultivada em todo o país, inclusive nos jardins de litoral, necessita de solo fértil, com bom teor de matéria orgânica e úmido.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
José Galvão Braga Campos "TICO"



OF. 0022/2014

Jundiaí, 2 de Dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS PIRES
Secretário Municipal da Casa Civil
Prefeitura do Município de Jundiaí

Referente: Informações do Executivo sobre Área

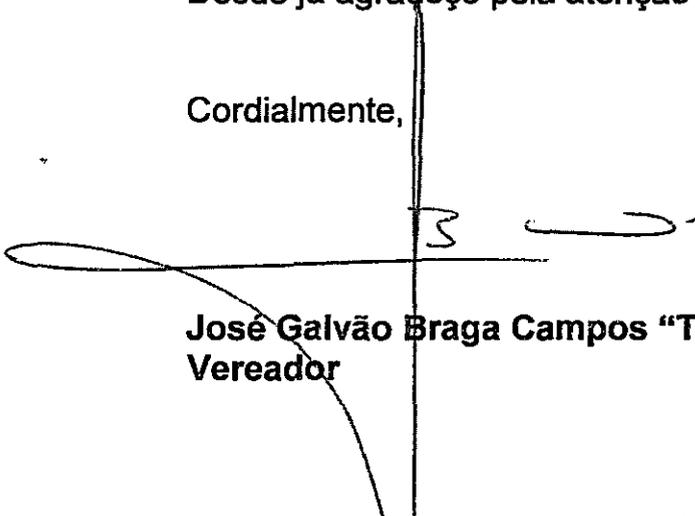
Venho, mui respeitosamente através deste, solicitar à V.Exa., informações em relação às Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco e Seis do Loteamento denominado "RESERVA DA MATA":

1. PERTENCEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO?
2. SÃO OFICIALIZADAS?
3. SÃO DENOMINADAS?

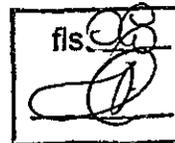
Para melhor demonstrar, em anexo consta o croqui, demonstrando sua localização, qual seja a área em destaque.

Desde já agradeço pela atenção despendida.

Cordialmente,


José Galvão Braga Campos "TICO"
Vereador





OF. SMRI/GS n.º 65/2015

Jundiaí, 23 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JGBC 22/2014, protocolado sob nº 32.023-3/2014, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 situadas no Loteamento Reserva da Mata, localizado na Avenida Nicola Accieri, no bairro Corrupira, integram o patrimônio público municipal, encontram-se abertas, em uso público, contemplam obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas, e não receberam denominação.

Informamos ainda que, as Ruas 1 e 4 deverão receber a mesma denominação devido ao fato das mesmas se tratarem de vias unas e contínuas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LIRAUCIO TARINI JUNIOR

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

fls.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.068

PROJETO DE LEI Nº 11.931 do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que denomina "RUA DAS CICAS" as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

PARECER Nº 1.317

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **José Galvão Braga Campos**, que denomina "Rua das Cicas" as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, localizado na Avenida Nicola Accieri, no Bairro Corrupira, destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, trata-se de vias que incorporam o patrimônio público municipal, contemplam obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas e não receberam denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

Parecer favorável.

APROVADO
1º 11/2/15

Sala das Comissões, 01.12.2015.

[Handwritten signature]
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS

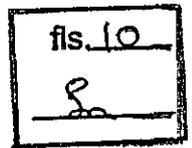
[Handwritten signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

[Handwritten signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

aco



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

135ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/02/2016

PREFERÊNCIA

**PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO N°S 11.931 (JOSÉ GALVÃO BRAGA
CAMPOS) E 11.936 (ANTONIO DE PADUA PACHECO)**

Autor do Requerimento: ANTONIO DE PADUA PACHECO

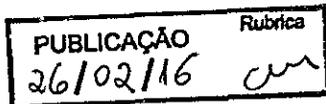
Votação: favorável

Conclusão: APROVADO

MATÉRIA APRECIADA EM PREFERÊNCIA



Processo 74.068



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.931

Denomina “**RUA DAS CICAS**” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

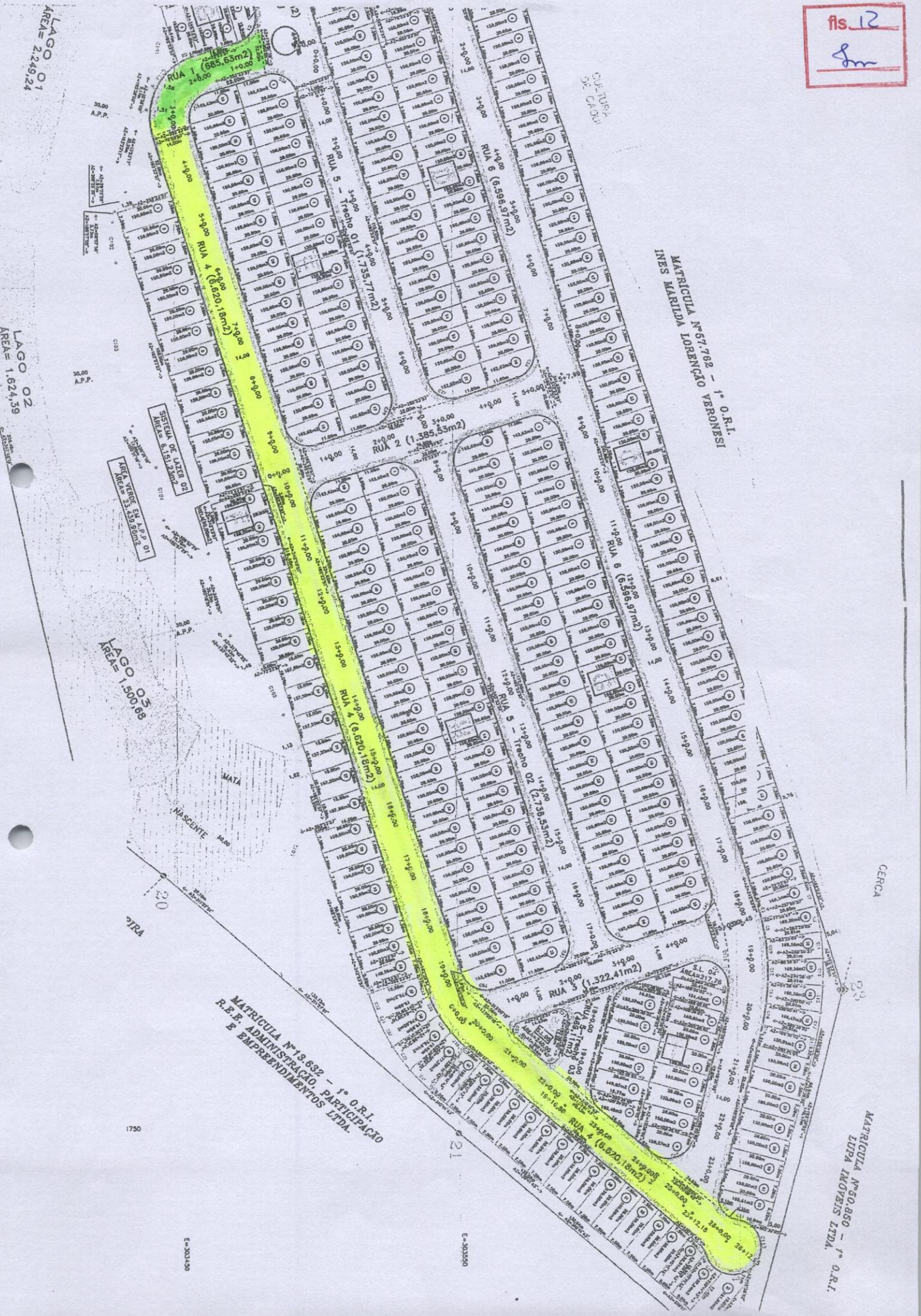
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São denominadas “**RUA DAS CICAS**” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis (23/02/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



LAGO 01
AREA= 2,249.24

LAGO 02
AREA= 1,624.39

LAGO 03
AREA= 1,500.68

MATRICULA Nº 1 & 632 - 1º O.R.I.
R.E.E ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATRICULA Nº 87.762 - 1º O.R.I.
INES MARILDA LORENÇO VERONESI

MATRICULA Nº 60.850 - 1º O.R.I.
LUPA HROWEIS LTDA.

1750

E=303430

E=303590



PROJETO DE LEI Nº. 11.931

PROCESSO Nº. 74.068

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26 / 02 / 16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Revton

RECEBEDOR:

Renalle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

18 / 03 / 16

W. Marfisi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls.	14
proc.	am

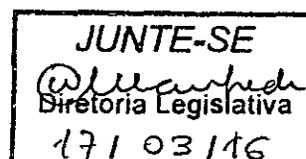
OF.G.P.L. n.º 086/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 17/MAR/2016 15:40 074761

Processo n.º 5.731-9/2016

Jundiaí, 15 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.601, objeto do Projeto de Lei n.º 11.931, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.601, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Denomina “**RUA DAS CICAS**” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

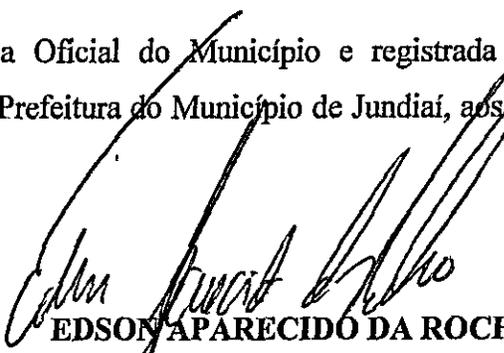
Art. 1º. São denominadas “**RUA DAS CICAS**” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

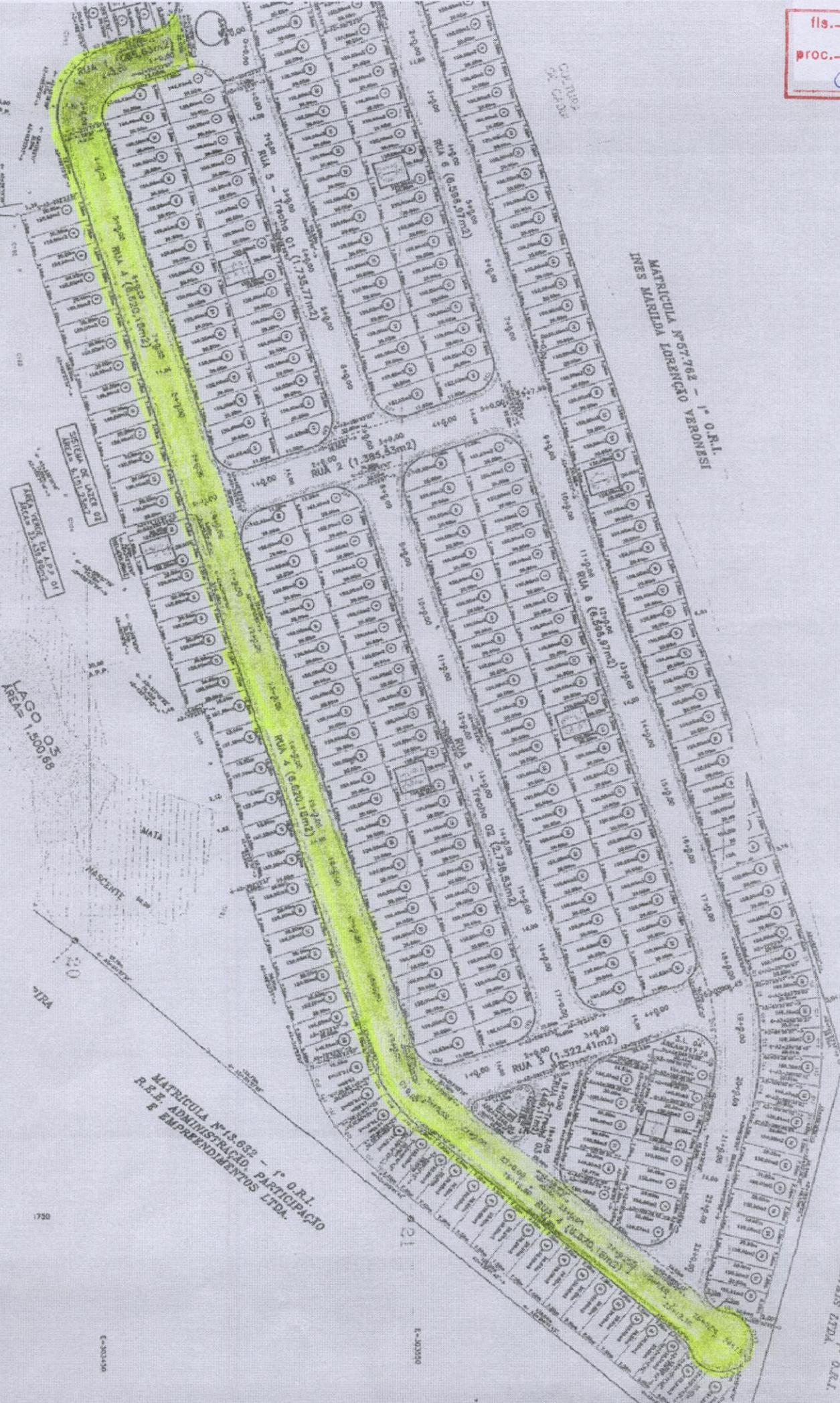
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
18/03/16	<i>[assinatura]</i>

LAGO 01
E.A. = 224522
LAGO 02



MATRÍCULA Nº 67.782 - 1º O.R.I.
INES MARILDA LORENÇO VERONESI

MATRÍCULA Nº 15.632 - 1º O.R.I.
R.E.E. ADMINISTRACÃO PARTICIPACÃO
R.E.E. EMPREENDIMENTOS LTDA.

MATRÍCULA Nº 50.850 - 1º O.R.I.
LUIZA INGRIDIS LTDA.

LAGO 03
ÁREA = 1.500,98

1750

C-300350

C-300350

CERCA